

B) 29J  
PROP.  
DURB  
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 198 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1267/2022

**Assunto: Processo N.º: 552/21 Titular do Processo: FILIPE DE PAULA FERNANDES**

**Requerimento N.º: 10258/21**

**Requerente: FILIPE DE PAULA FERNANDES**

**Local: URB. STº AMARO - RUA SOPHIA DE MELLO BREYNER ANDRESEN, LOTE  
5 - AZEITÃO**

**Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO  
SIMÃO)**

**LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA LEGALIZAÇÃO DE ALPENDRE, CONSTRUÇÃO DE  
PISCINA E DEMOLIÇÃO DE ALPENDRE.**

**O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO**

**Data: 29/3/2022**

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura – Obras de construção, de demolição e  
pedido de legalização**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, foi apresentado um pedido de obras de construção, de demolição e de legalização, em área abrangida por Operação de Loteamento.

Trata-se de um prédio urbano, constituído ao abrigo do Alvará de Loteamento n.º 11/00, inscrito sob o art.º 9724 da união de freguesias de Azeitão, com a área total de 471,00m<sup>2</sup>, sendo a área coberta de 137,83m<sup>2</sup> e descoberta de 333,67m<sup>2</sup>.

Conforme memória descritiva prevê-se a as obras de construção de uma piscina, legalização de um alpendre e demolição de um segundo alpendre.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no Alvará de Loteamento, REUMS e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Pela realização das operações urbanísticas em causa, é devido o pagamento das taxas, nos seguintes valores:

Taxa edificação de piscina = 9,95€ x 39,84m<sup>3</sup> = 396,41€ (trezentos e noventa e seis euros e quarenta e um cêntimos)

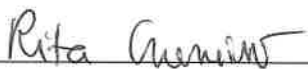
Taxa demolição de alpendre =  $5,00\text{€/m}^2 \times 24,70\text{m}^2 = 123,50\text{€}$  (cento e vinte e três euros e cinquenta cêntimos)

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º 10258/21 e n.º 2783/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

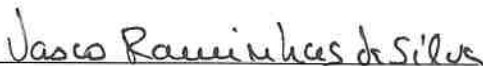
O TÉCNICO



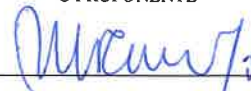
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:  Votos Contra;  Abstencões;  21 Votos a Favor.

*Approvada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

